



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 892/2022 Coelho Neto - MA, 07/12/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Coelho Neto - MA (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações), especificado no Projeto, anexo do edital de Concorrência nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03354, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

EMPRESA: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09
ENDEREÇO: RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO - AXIXA/MA.
REPRESENTANTE: MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO, CPF: 009.457.443-07
E-MAIL: mvdcempreendimentos@gmail.com TEL.: (98) 98578-9876



e órgãos participantes.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU CN 05	Próprio	Poço Tubular - No Sedimento totalmente revestido - ate 150 metros	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	15,0	154.950,00	2.324.250,00	76,95	76,95
89509	SINAPI	Fornec. e assent. de tubos e conexões em PVC PBA CL 12 DN 50 mm para adução;	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	10.030,0	30,61	307.018,30	10,16	87,11
89401	SINAPI	Ligações domiciliares DN 20mm (média de 50 casas por localidade, com uma extensão de 50m por residência)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	12.500,0	8,38	104.750,00	3,47	90,58
CPU CN 10	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 10,0 M ³ E H= 2,00 M	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	5,0	20.403,75	102.018,75	3,38	93,96
CPU CN 04	Próprio	SUBESTAÇÃO AEREA DE 15 KVA 13.800-440/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	5,0	9.675,56	48.377,80	1,60	95,56
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,0	100,70	30.210,00	1,00	96,56
CPU CN 06	Próprio	Unidade de bombeamento - ate 5CV MONOFÁSICA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	5,0	5.586,25	27.931,25	0,92	97,49
CPU CN 02	Próprio	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO COM DE 1,0 x 1,0 m	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	5,0	4.849,98	24.249,90	0,80	98,29
7826	ORSE	Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e pontaria	Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Elétricos	un	5,0	2.827,50	14.137,50	0,47	98,76
68054	SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	ESQ UADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m ²	30,0	246,25	7.387,50	0,24	99,00
CPU CN 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	ECHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	2,0	3.167,50	6.335,00	0,21	99,21
79464	SINAPI	PINTURA A OLEO, 2 DEMAS	PIINT - PINTURAS	m ²	300,0	20,06	6.018,00	0,20	99,41
CPU CN 07	Próprio	Cerca com estacas de concreto com 10 fios	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	5,0	1.167,50	5.837,50	0,19	99,60
CA541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	DA m ²	12,0	435,97	5.231,64	0,17	99,78
CPU CN 03	Próprio	REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL - PRIMARIA PARA CABO DE ALUMINIO, COM ESTRUTURA DE ALINHAMENTO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLA T 300/11	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	KM	0,1	24.592,50	2.459,25	0,08	99,86
CPU CN 09	Próprio	Calçada e= 8,00 cm	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M ²	30,0	77,52	2.325,60	0,08	99,93
CPU CN 08	Próprio	Transporte em caminhão cap 20,0 ton.	ECHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	KM	368,9	3,75	1.383,37	0,05	99,98
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADAF 05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m ²	200,0	2,65	530,00	0,02	100,00
90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E USANTE / UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m ³	4,91	11,91	58,47	0,00	100,00
							Total sem BDI	R \$	2.416.503,75
							Total do BDI	R \$	604.006,08
							Total Geral	R \$	3.020.509,83

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. A empresa que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata



de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DA EMPRESA SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido da empresa.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública da Concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 07 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Registrada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022

Extrato do Contrato Nº 341/2022 da Concorrência Nº 001/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinícius Dutra Carvalho, CPF sob o nº 009.457.443-07. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e

